

LEI N.º 2.345/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

ALTERA A LEI 2211/2021 QUE
REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO
DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E
ONEROSO, DOS ESPAÇOS FÍSICOS
DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AGUDO QUE
MENCIONAM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o inciso VII no §1º do art. 2º da Lei 2.211 de 04 de maio de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§1º.....

.....

VII – Concursos Públicos.

.....”

Art. 2º. O §1º do art. 9º da Lei 2.211 de 04 de maio de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 1º A entidade interessada recolherá ao erário, através de guia própria, o valor correspondente a 20 (vinte) URM – Unidade de Referência Municipal, para cada hora completa de utilização das dependências.

.....”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de julho de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão